

**O MOVIMENTO HOMOSSEXUAL BRASILEIRO NA CONSTITUINTE DE 87-88:  
APONTAMENTOS INICIAIS SOBRE AS DISCUSSÕES NA SUBCOMISSÃO DOS NEGROS,  
POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS**

Eduardo Martins de Azevedo Vilalon<sup>1</sup>

**RESUMO**

Este artigo tenciona apresentar alguns aspectos importantes dos debates travados na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias da Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988 a respeito da reivindicação do Movimento Homossexual Brasileiro de incluir na Carta Magna o proibitivo de discriminação por “orientação sexual”. Após um panorama geral do que foi a Assembléia Nacional Constituinte serão mostradas algumas falas sobre a justeza ou não de se tratar da homossexualidade nesta Subcomissão, a reivindicação do movimento através de um de seus representantes e o que um dos representantes do conservadorismo entendia dessa reivindicação.

Palavras-chave: Orientação Sexual. Constituinte. Movimento Homossexual.

**ABSTRACT**

This article intends to present some important aspects of the discussions in the Subcommittee of Blacks, Indigenous Peoples, Persons with Disabilities and Minorities of the National Constituent Assembly of 1987-1988 regarding the claim of Brazilian Homosexual Movement to include in the Constitution the express prohibition of discrimination by “sexual orientation”. After an overview of what was the National Constituent Assembly will be shown a few lines about the correctness or not concerning the discussion of homosexuality in this Subcommittee, the claim of the movement through one of their representatives and how the representatives of conservatism understood this claim.

Keywords: Sexual Orientation. Constituent. Homosexual Movement.

---

<sup>1</sup> Mestrando em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Bolsista do CNPq. Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Cruzeiro do Sul (Unicsul) (2012). Bacharel em Filosofia pela Universidade São Judas Tadeu (USJT) (2003). Membro do Inanna – Núcleo Transdisciplinar de Investigações de Sexualidades, Gêneros e Diferenças, da PUC-SP. E-mail: vilalon@gmail.com

# 1 INTRODUÇÃO

De acordo com autores como Edward MacRae (1990), Regina Facchini (2005) e Júlio Assis Simões e Regina Facchini (2009) constata-se que o hoje chamado movimento LGBT brasileiro teria tido início em fins dos anos 70 do século XX a partir do relaxamento da censura e de certa abertura – como a Anistia promovida em 1979 – aos movimentos sociais. Nesse período, algumas minorias sociais voltaram a se organizar tendo em mente reivindicar direitos até então negados a elas. Dentre esses movimentos encontramos o então chamado homossexual e a seu respeito é possível notar a escassez de estudos sobre a sua atuação num instante posterior, isto é, durante a escrita da Constituição de 1988.

O governo Sarney (1985-1990), primeiro governo civil pós-ditadura, no dia 28 de junho de 1985, encaminha mensagem ao Congresso com a proposta de convocação de uma assembléia nacional constituinte, que, aprovada, transforma-se na Emenda Constitucional n.º 26, de 27 de novembro de 1985. Assim, com a missão de elaborar uma nova Carta, a Assembléia Nacional Constituinte (ANC) é instalada em 1º de fevereiro de 1987 e extinta com a promulgação daquela em 5 de outubro de 1988. Esta Constituição é chamada de Cidadã por ter contado com o apoio e propostas enviadas pelos cidadãos do país inteiro e por, em retrospecto, ser aquela que traz embutida em seu corpo o maior número de direitos sociais já vistos nas diversas Constituições que o país já teve.

Esta Assembléia foi a de maior duração da história do país, estendendo-se por mais de 20 meses.<sup>2</sup> Ocorreu em 7 etapas, que, por sua vez, dividiram-se em 25 fases distintas, sendo que o seu funcionamento se deu de forma simultânea com os trabalhos do Congresso Nacional: os parlamentares eleitos no pleito de 15 de novembro de 1986 – 487 Deputados Federais e 49 Senadores –, após, portanto, a aprovação da emenda convocando a ANC, já foram eleitos com a incumbência de redigir o novo texto constitucional. A eles se juntaram 23 dos 25 Senadores eleitos em 1982, o que gerou acaloradas discussões no início dos trabalhos por conta destes últimos não terem sido eleitos com plataformas visando a escrita de uma nova Carta, haja vista terem sido eleitos ainda no período ditatorial. Os mandatos destes Senadores perpassaram o final deste período e o início da redemocratização, sendo tidos, então, como resquícios da Ditadura. No final, contudo, os Senadores eleitos em 1982 tornaram-se Constituintes, perfazendo o total de 559 Constituintes.

Os trabalhos foram divididos em 8 Comissões temáticas, cada uma contando com 3 Subcomissões, além das Comissões de Sistematização e Redação. Tais comissões e subcomissões começaram a funcionar sem qualquer espécie de texto básico preliminar, ainda que, antes da instalação da ANC tenham tido sugestões diversas de anteprojetos constitucionais.

---

<sup>2</sup> A título de curiosidade, durou 612 dias, o que dá 87,43 semanas, 20,4 meses, ou 1,68 anos.

A partir da instalação da ANC um período inicial foi dedicado à elaboração e votação do Regimento Interno (Resolução da Assembléia Nacional Constituinte nº 2, de 1987) e ao recebimento de sugestões. Já em 1º de abril de 1987 instalaram-se as Comissões e em 7 de abril as Subcomissões. No momento de sua instalação definiu-se também o seu encerramento: as Subcomissões encerrariam os trabalhos apresentando seus relatórios em 5 de maio e as Comissões em 6 de junho do mesmo ano.

Isto posto, neste trabalho trataremos rapidamente de alguns aspectos das discussões em apenas uma das Subcomissões, a Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. E isto por conta do volume de material existente e porque a reivindicação do Movimento Homossexual Brasileiro (MHB) foi discutida em poucas Comissões e Subcomissões: na Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais (I-c) – e, por conseguinte, na Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher (I) –, na Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação (VIII), na própria Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (VII-c) e, conseqüentemente, na Comissão da Ordem Social (VII). Além disso, comentários mais aprofundados sobre as questões que os materiais apresentam requereriam um trabalho de maior fôlego.

## **2 A QUESTÃO DAS “MINORIAS”: O QUE SÃO? QUEM SÃO?**

Antes mesmo da reivindicação do movimento homossexual ser analisada houve discussões sobre a necessidade de se debatê-la e mesmo de se considerar alguma reivindicação desse segmento social como digna de nota.

Nesta Subcomissão as contendas a respeito da homossexualidade estavam sempre *in statu nascendi*. Muniz Sodré (2005: 12), ao apregoar que “minorias não é (...) uma fusão gregária mobilizadora, como a massa ou a multidão ou ainda um grupo, mas principalmente um dispositivo simbólico com uma intencionalidade ético-política dentro da luta contra-hegemônica”, elenca quatro características básicas capazes de identificá-la:

1. Vulnerabilidade jurídico-social – O grupo dito minoritário não é institucionalizado pelas regras do ordenamento jurídico-social vigente. Por isso, pode ser considerado “vulnerável”, diante da legitimidade institucional e diante das políticas públicas. Onde sua luta por uma voz, isto é, pelo reconhecimento societário de seu discurso.
2. Identidade *in statu nascendi* – Do ponto de vista de sua identificação social, a minoria apresenta-se sempre *in statu nascendi*, isto é, na condição de uma entidade em formação que se alimenta da força e do ânimo dos estados nascentes. Mesmo quando já existe há muito tempo, a minoria vive desse eterno recomeço. (...)

3. Luta contra-hegemônica – Uma minoria luta pela redução do poder hegemônico, mas em princípio sem objetivo de tomada do poder pelas armas. Nas tecnodemocracias ocidentais, a mídia é um dos principais “territórios” dessa luta. (...)
4. Estratégias discursivas – Estratégias de discurso e de ações demonstrativas (passeatas, invasões episódicas, gestos simbólicos, manifestos, revistas, jornais, programas de televisão, campanhas pela internet) são os principais recursos de luta atualmente. (SODRÉ, 2005: 13) (grifos do autor).

O que queremos dizer é que, apesar dos homossexuais cumprirem as quatro características apresentadas por Sodré, para a maioria dos parlamentares e dos representantes de outros grupos minoritários precisavam sempre os homossexuais se mostrar como merecedores desse *status*, vez que a homossexualidade era computada (como ainda o é por muitos) como escolha e não como característica fundante de um grupo mais ou menos coeso.

Exemplo disso é a fala de Natalino de Melo, conselheiro do INABRA (Instituto Nacional Afro-Brasileiro), em audiência pública na 7ª Reunião Ordinária da Subcomissão, no dia 28 de abril de 1987:

(...) eu, como negro, não me considero minoria, sou maioria marginalizada, social, política e economicamente. Não aceito, por exemplo, a agregação dos negros brasileiros às minorias, até por que esta vinculação de negro à minoria tem uma conotação colonialista e racista, colocar o negro, por exemplo, ao fado [sic]<sup>3</sup> do homossexual. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 75)<sup>4</sup>.

Ou seja, mais do que o não entendimento do que venha a ser “minorias sociais” (uma questão mais qualitativa do que quantitativa, isto é, que tem a ver com o tratamento recebido e não com quantos são atingidos), a preocupação maior de Natalino, a nosso ver, é não ser lido como pertencente ao mesmo grupo dos homossexuais. Essa aversão se torna mais explícita na continuação de sua fala:

Se me perguntarem: você é contra a discriminação ou vai praticar a discriminação? Não, até porque dentro do contexto da raça negra quero que alguém me prove se nos navios negreiros, nos quilombos, nas senzalas, existia a prática do homossexualismo [sic]<sup>5</sup>, que desconheço no meio da nossa raça. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

---

<sup>3</sup> Uma série de erros de ortografia e gramática está presentes nas Atas. Não é possível identificar se são erros dos falantes, da pessoa encarregada de fazer a transcrição dessas falas ou se do processo de transposição para a versão digital a que tivemos acesso. De qualquer forma, os pontos que possam parecer erros nossos ao citar ou os que nos chamarem mais atenção serão destacados com a expressão latina “sic”.

<sup>4</sup> Nosso principal material de análise são as Atas da Assembléia Nacional Constituinte. No entanto, este material é diverso. O Danc (Diário da Assembléia Nacional Constituinte) reproduz as reuniões no plenário da Assembléia, enquanto que as Atas de Comissões, como diz o próprio nome, são a compilação das reuniões das Comissões e Subcomissões. Neste trabalho, ater-nos-emos às Atas de Comissões referentes à Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Por se tratar de transcrição de falas e por ser um material *sui generis* não há data de publicação. Assim sendo, nossa referência será à data da reunião e à página onde se encontrar o trecho citado ou aludido.

<sup>5</sup> O termo corrente na época era “homossexualismo”, não havendo, portanto, a ideia comum atualmente de que o sufixo “ismo” pode dar a entender se tratar de “doença”, “comportamento passível de ser corrigido, alterado”.

(ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 75).

A resposta vem da Constituinte Benedita da Silva, uma das únicas a se posicionar a favor do movimento, o que nem sempre era compreendido por seus pares:

Eu conheço negros homossexuais, eu conheço negros deficientes, eu conheço negros de toda a sorte que possa haver neste nosso País. E quando nós estamos tratando dos homossexuais, das minorias, do deficiente, nós estamos tratando da questão racial [...]. Eu me lembro de uma palavra do Seixas [...] quando ele disse que tinha uma profunda sensibilidade pela questão do deficiente e ficava imaginando [...] como deveria ser duro e difícil ser, além de deficiente, negro. Então, é muito importante que nós possamos, também, levar em conta que deve ser muito difícil, além de ser deficiente, ser negro, ser homossexual neste País, e usurpados de todos os seus direitos sem poderem exercer plenamente a sua cidadania. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 77).

Pouco a frente, na mesma reunião ordinária, ouve-se de Waldimiro de Souza, Presidente do CEAB – Centro de Estudos Afro-Brasileiros:

Há uma discordância aí, na colocação que fez a minha irmã e Líder, Benedita: o problema do homossexualismo não é um problema da raça negra, não é um problema da humanidade no seu global, mas um problema setorizado, e que eu respeito. Veja bem! Não pode ser incluído, a meu ver, na humanidade, porque quando se diz homem/mulher já estão incluídos todos os seus problemas; não pensava em se especificar. Na hora em que se especifica, mostra que nossa inteligência diminuiu, encolheu. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 79).

Daí a Constituinte retrucar que

[...] não basta, para mim, pura e simplesmente, falar do homossexualismo como se isso não fizesse parte da nossa vida.

É uma questão que quero colocar aqui, chamando a atenção para toda essa gama de preconceitos existentes nesta nossa sociedade com relação à prática, à independência, ao direito das pessoas de irem e virem, de pensarem e de expressarem aquilo que elas acham que é certo para elas.

[...]

Quero colocar, mais uma vez que existe um grande preconceito contra o cidadão homossexual. E, de maneira nenhuma, eu coloquei aqui que a luta do homossexual é a mesma luta do negro. Não, pelo contrário! O homossexual tem que conquistar ainda o negro para ser sensível à sua proposta política, para o reconhecimento do seu direito de poder exercer a sua cidadania.

Então, é uma conquista que os homossexual [sic] ainda não tiveram junto à comunidade negra.

O que eu colocava – e era bom lembrar – é que estamos em uma sociedade onde temos negros que sabem ler e negros que não sabem ler, temos negros que são homossexuais e temos os que não são. Foi exatamente isso que eu estava dizendo.

Quero reforçar, para que fique muito claro para nós, que esta Subcomissão tem esse dever de colocar esses temas – teremos representantes aqui de todas essas condições que foram colocadas aqui e não poderemos fugir do debate.

São cidadãos, cidadãs, e temos que garantir o seu direito aqui. Nos trabalhadores com a questão do preconceito e, aí, enquanto Constituinte quero colocar que eu pude perceber esse

preconceito, porque incomodou muito o fato de que nesta Subcomissão tivesse a questão da minoria, do homossexual. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 80).

O ponto levantado por Natalino anteriormente dizia respeito também ao fato de se ter uma subcomissão para lidar com as questões dos negros e outra para tratar das garantias do homem e da mulher, o que, no seu entendimento, seria discriminatório porque diria, nas entrelinhas, que o negro é menos humano. A resposta da Constituinte Benedita da Silva trata não apenas da questão do negro, mas das minorias outras que dão nome à Subcomissão:

Nós entendemos que nos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, nós poderíamos discutir a questão racial, assim como sobre o homossexual, a minoria e tudo mais. Mas ficou entendido que nós teríamos uma série de Comissões e que os assuntos específicos seriam tratados nas Subcomissões. Neste entendimento, dentro da ordem social, e eu não tenho conhecimento jurídico de nenhuma das questões, eu tenho uma visão social, uma teoria social, uma experiência no social, tivemos discussões que se travaram entre os Partidos, onde tínhamos representantes a esse nível, que entenderam que na Subcomissão da Ordem Social caberia a questão racial, caberia a discussão da minoria, do homossexual, do deficiente. E nós absorvemos isso e estamos levando a esta Subcomissão uma grande responsabilidade, uma responsabilidade que, até, poderíamos dizer, bem maior se tivéssemos, por exemplo, discutindo apenas o direito do homem e da mulher. Nós, nesta Subcomissão, temos garantido essa discussão específica e que nós sabemos que não queremos que se exale de maneira alguma e que ela se fará presente em todas as demais Comissões na medida em que nós estamos falando de seres humanos, estamos falando de homens e mulheres, negros e brancos.

[...] Esta Subcomissão tem uma grande responsabilidade que eu ressalto, lamento profundamente, que aqui não estejam todos os Constituintes que tiveram o desejo de discutir, por questões políticas ou outras, esse assunto, porque é uma Subcomissão que está imbuída de todo o desejo e vontade de fazer justiça neste País e, neste sentido. *É preciso que este Plenário encare a responsabilidade que está sobre os ombros de cada um de nós, Constituintes desta Subcomissão, na medida em que nós estamos tratando de causa nunca tratada antes.* Nós queremos garantir ao nível da lei, debate discussões, artigos e parágrafos que nunca antes foram tratados. E temos que fazer isso com responsabilidade é este o nosso objetivo, sensibilizar os Srs. Constituintes para esta temática. É muito difícil, eu quero crer que cada um de nós, que aqui está, tem uma experiência pessoal, uma experiência que não é nossa, mas de milhares e milhares de brasileiros que têm o seu compromisso com o deficiente, com o negro, com o homossexual, enfim, com a minoria. *Eu quero dizer que para mim é fundamental e importante que esta Subcomissão tem a mesma importância e o mesmo valor da Ordem Econômica, porque nós estamos tratando diretamente de uma questão fundamental e importante – o ser humano, o cidadão, a cidadã que possibilitou posições que temos, agora, dentro da Comissão da Ordem Econômica. Estão tratando de uma reforma agrária que nós consideramos ser de fundamental importância. De terras que foram tiradas de quem? Então, dentro desta ótica, nós queremos que haja uma compreensão deste Plenário, a aproveitarmos bem esse tema, a de nos sensibilizarmos para esta temática.*

Essa Subcomissão é muito importante, e ter [sic] que ter espaço para o homossexual, ela tem que ter espaço para a chamada minoria, para milhares e milhares de marginalizados que estão dando a sua contribuição, sendo explorados, sendo violentados. *Não tem sentido esta Subcomissão deixar de lado o homossexual, o deficiente, porque temos o propósito de fazer valer o direito desse cidadão e dessa cidadã que, por uma série de circunstâncias, foram colocados em terceiro ou quarto plano na escala ou na hierarquia, na ascensão social, política e econômica do nosso País. Esta Subcomissão tem o supremo dever de tentar, inclusive, sensibilizar não somente os Srs. Constituintes, mas também, àqueles que são colocados dentro de todo esse espaço, essa escala, normais ou aqueles que têm a sua prática que não é contestada, que não é discriminada porque está dentro do chamado padrão moral da sociedade ou coisa parecida.* (ASSEMBLÉIA NACIONAL

Como deixa claro a Constituinte, Natalino não atenta que a suposta separação se dá justamente para lidar com as especificidades e não como forma de alijar o negro ou qualquer outra minoria da Humanidade, ainda que ele não queira ser colocado na mesma categoria que o homossexual.

### **3 O MOVIMENTO HOMOSSEXUAL BRASILEIRO E A “ORIENTAÇÃO SEXUAL”**

No palco da Assembléia Nacional Constituinte o único representante do movimento a discursar foi João Antônio de Souza Mascarenhas, na época Diretor de Comunicação e principal dirigente do grupo carioca Triângulo Rosa. João teve voz no dia 29 de abril de 1987, na 8ª Reunião Ordinária da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias e, no dia seguinte, na 12ª Reunião Ordinária da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais.

Sua fala de 20 minutos “O homossexual e a Constituição” ocorreu numa sessão em que antes tiveram voz outros cinco debatedores e que trataram da questão indígena.

Logo no início João Antônio já deixa clara a única reivindicação de caráter constitucional do segmento que representa: “a expressa proibição de discriminação por orientação sexual”. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 100) O movimento queria fazer constar a expressão “orientação sexual” na redação que viria a substituir o § 1º do artigo 153 da Constituição de 1969 e que, na de 1988, veio a ser o inciso IV do artigo 3º, segundo o qual:

**Art. 3º.** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

**IV** – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Lembra ele que “Orientação sexual engloba heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade” (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 100) e ressalta parte dos apoios conseguidos a respeito da pauta do MHB ao dizer

Ficamos muito contentes de ver que essa reivindicação não é só nossa, ela foi esposada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, conforme um anteprojeto recentemente encaminhado a todos os Srs. Constituintes. Ficamos, também, satisfeitos de falar, de contar, de dizer, de sentir que o Professor Hélio Santos, que foi um dos integrantes da Comissão de Estudos Constitucionais, considera que essa proibição deve constar desse dispositivo que substituirá o art. 153.

Também com o mesmo pensamento, manifestou-se, muito recentemente, ainda em depoimento a esta Subcomissão, o Professor Cândido Mendes de Almeida, à Presidente da Comissão Brasileira de Justiça e Paz. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 100).

Cristina Câmara (2002: 98-99) nos dá ideia do trabalho do Triângulo Rosa em, antes mesmo da instalação da ANC, angariar apoios e se fundamentar de acordo com os mais recentes entendimentos acadêmicos quanto à expressão:

O grupo Triângulo Rosa solicitou de alguns intelectuais, principalmente antropólogos, um parecer quanto ao uso da expressão orientação sexual. Foram contatadas algumas pessoas: Edward MacRae (USP), Elizabeth Souza Lobo (USP), Eunice Durham (USP), Gilberto Velho (Museu Nacional/UFRJ), Luiz Fernando Dias Duarte (Museu Nacional/UFRJ), Luiz Mott (UFBA), Manuela Carneiro da Cunha (USP), Maria Luiza Heilborn (Museu Nacional/UFRJ), Mariza Corrêa (Unicamp), Néstor Perlongher (Unicamp) e Peter Fry (Museu Nacional/UFRJ), entre outros.

Por isso mesmo, João Antônio refuta a ideia de que se deva criar uma lei específica – e posterior – para tratar da discriminação que hoje chamamos genericamente de homofóbica<sup>6</sup>, entendendo que seria discriminar os homossexuais porque outras minorias conseguiram proteção expressa no texto constitucional. São as suas leituras e os debates travados com outros grupos sobre o assunto, além dos pareceres que o movimento requereu aos acadêmicos acima mencionados, que lhe deram a segurança para requisitar a inclusão da expressão na carta e não em lei posterior.

Salienta que

No Brasil, há muitos anos, a homossexualidade não é crime, mas temos adotado a classificação internacional de doenças da Organização Mundial de Saúde, e o Código 302.0, desta classificação, diz que a homossexualidade é um desvio e transtorno sexual – Capítulo V, transtornos mentais. Conseqüentemente, no Brasil, como em todos os outros países que adotam essa classificação, o homossexualismo é considerado doença. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 100).

Na campanha contra a classificação da homossexualidade como doença

[...] conseguimos o apoio de sete Câmaras Municipais – Florianópolis, Olinda, Maceió, Porto Alegre, Pompéia e São Paulo –, três Assembléias Legislativas – Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo –, dos trezentos e cinquenta e oito políticos eleitos em 15 de novembro de 1982, inclusive do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses

<sup>6</sup> O termo e a sua abrangência estão em constante discussão. Do mesmo modo que as lésbicas reivindicam visibilidade para as opressões específicas sofridas (donde uma parte do reconhecimento está em colocar o L na frente da sigla), as pessoas trans\* também o fazem, reiterando que a transfobia se manifesta de forma diversa da homofobia, ainda que guarde relações. Isto posto, não se sentem incluídas no termo “homofobia”. Uma das soluções pensadas é cunhar o termo “homolebobitranfobia”, o que, de qualquer forma, alija as pessoas intersexuais. Todavia, parece ponto pacífico a necessidade de explicar as diferentes formas de opressões e de, ao mesmo tempo, utilizar algum termo que contemple todas as identidades da sigla LGBT. Outra questão que se coloca é que esta sigla mesma está em constante mudança conforme novas identidades conseguem alguma visibilidade interna.



Guimarães, e do Senador Mário Covas, Líder do PMDB. Ao pronunciar o nome do Senador Mário Covas, fico muito contente em transmitir aqui aos amigos, em primeira mão, que hoje pela manhã, tivemos a oportunidade de falar com S. Ex.<sup>a</sup> que se manifestou favorável e solidário à nossa reivindicação.

[...]

Tivemos, no Brasil, o apoio da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, depois da Associação Brasileira de Antropologia, da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

Esses apoios, que estou aqui a enumerar, foram muito importantes para a nossa campanha. Dos atuais Constituintes, 38 assinaram o nosso abaixo-assinado, quanto ao Código 302.0, inclusive, a nossa Constituinte Benedita da Silva que nos honrou como seu apoio na ocasião, quando Vereadora no Rio de Janeiro.

Conto isso tudo porque foi a primeira campanha do movimento em âmbito nacional e a primeira campanha que teve êxito completo. A partir do dia 9 de fevereiro de 1985, o Conselho Nacional de Medicina, decidiu, em sessão plenária, que a homossexualidade não é mais doença. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 100).

### Sobre as discriminações sofridas pelos homossexuais, João Antônio relata que

É comum fazerem uma falsa identificação entre o homossexual e o travesti-prostituto. O Jornal do Brasil, que é um dos jornais mais respeitados do País, põe assim: “Operação pudor: polícia prende prostitutas e travestis”. Em seguida, vem no corpo da notícia onde os travestis já não são mais travestis. Primeiro eles não eram travestis, eram travestis-prostitutos. Realmente, a qualificação deles não era importante. No caso, era a prostituição, não o fato deles se vestirem de mulher. Prostitutas, continuam no corpo da notícia, como prostitutas. E os travestis-prostitutos passam a ser, pura e simplesmente, os homossexuais. O leitor desavisado lê aquilo e termina pensando que homossexual é travesti-prostituto. O que é uma coisa horrorosa. E é uma coisa que fica muito clara para nós, porque há o preconceito do repórter além da discriminação. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 101).

Este trecho da sua fala trata de assuntos tabus não apenas para o público geral, mas dentro do próprio movimento. Em primeiro lugar a associação da homossexualidade com a travestilidade, ou, como se chamava na época, o travestismo. Num primeiro momento pode parecer apenas uma tentativa de delimitar as identidades, de não confundi-las, mas essa impressão cai por terra ao vermos que, da mesma forma que Natalino e Waldimiro fizeram, João Antônio não quer ser confundido com um grupo ligado à marginalidade, à imoralidade. Travesti, na sua visão, era tão somente um homem muito afeminado que se vestia de mulher. Daí o uso do gênero masculino ao se referir a elas. Esta confusão se explica também por conta de a separação entre os campos da sexualidade e da identidade ainda estar em curso. O primeiro texto a apontar esta separação, *Thinking sex: Notes for a Radical Theory of the Politics of Sexuality*, de Gayle Rubin, é de 1984 e é possível que João Antônio não o conhecesse ou seus desdobramentos ainda não tivessem chegado ao Brasil. De qualquer forma, na sociedade em geral e também para muitos ativistas as travestis eram consideradas pessoas circunscritas à marginalidade não apenas por serem travestis, mas por se prostituírem. Em verdade, a associação direta entre travestis e prostituição já é discriminatória

porque supõe que a prostituição é o destino de toda travesti e que, ainda que o fosse, a prostituição em si é degradante. Soma-se a isso a noção corrente de que as travestis, por serem quem são e por conta da prostituição, estão inseridas em ambientes onde a tônica é a prática de todo um leque de criminalidade.

João Antônio continua:

Os jornais também, muitas vezes, vinculam notícias inexatas. E mais, quando se pede para retificar, eles se negam. Num outro caso, eles procuram ressaltar a homossexualidade de delinqüentes, quando o delito, muitas vezes, não tem nada a ver com a orientação sexual deles. [...] Tudo isso vai, aos poucos, ao leitor desavisado, contribuindo para alimentar aquele preconceito. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 101).

A imprensa, ao ressaltar a orientação sexual de algum criminoso faz com que se crie o imaginário de que o crime tenha motivação na orientação sexual, quando esta é apenas uma dentre tantas outras características de alguém que comete algum crime. O intento de João Antônio é sensibilizar os Constituintes para que entendam a necessidade de incluir como proibitivo de discriminação a orientação sexual.

Os únicos a comentar a fala de João Antônio foram os Constituintes Benedita da Silva e José Carlos Sabóia. A Constituinte Benedita da Silva faz uma colocação interessante ao dizer que

*Hoje, pessoas consideradas de práticas sexuais normais vêem a responsabilidade de “discutir” a sexualidade do chamado anormal. Ridículo! Simplesmente ridículo, a nível de [sic] comportamento de uma sociedade no que diz respeito às liberdades. Penso que vamos dar uma contribuição muito grande nesta Constituinte. O debate tem sido muito interessante.*

Não sabemos se poderemos garantir, na Constituição, leis que possam corrigir ou fazer justiça a essa deformação que a sociedade tem com relação à liberdade individual de cada um, no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais do Cidadão. Tivemos a grande oportunidade de estabelecer e começar a relacionar a complexidade do tema e, aqui, garantir esse debate. Isso foi fundamental, importante. Já conheço essa luta do Triângulo. Estou, mais uma vez, reafirmando meu compromisso na luta pela liberdade, e acho que se não assumirmos, aqui e agora, toda essa questão que tem sido colocada para as minorias, não seremos bons Constituintes na medida em que não vamos garantir que a sociedade, como um todo, que todos os segmentos possam ir e vir e pensar. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 102) (grifos nossos).

Sobretudo o trecho grifado dessa fala da Constituinte importa na medida em que faz saltar aos olhos a maneira como o debate caminha na Subcomissão naquele momento e no período próximo à entrega do relatório final. O que ela pretende, junto com outros parlamentares de outras Subcomissões e Comissões, não é versar sobre as práticas sexuais em si, quem é normal ou não ou o que venha a ser a normalidade, mas deslocar esta discussão para a esfera das liberdades individuais.

#### 4 O SUBSTITUTIVO DO ANTEPROJETO DO RELATOR E O DESTAQUE DO CONSTITUINTE SALATIEL CARVALHO

As discussões na 16ª Reunião Ordinária da Subcomissão, realizada em 25 de maio de 1987 se deram na sequência e por conta da apresentação formal do Substitutivo ao Anteprojeto original do Relator Constituinte Alcení Guerra, apresentado por ele em 12 de maio de 1987 quando da 13ª Reunião Extraordinária.

A redação desse Substitutivo no que diz respeito à reivindicação do MHB dizia:

**Art. 2º** Todos, homens e mulheres, são iguais perante a lei, que punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentória [sic] aos direitos humanos e aos aqui estabelecidos.

§ 1º Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, *orientação sexual*, convicções políticas ou filosóficas, ser portador de deficiência de qualquer ordem e qualquer particularidade ou condição social.

§ 2º O Poder Público, mediante programas específicos, promoverá a igualdade social, econômica e educacional.

§ 3º Não constitui discriminação ou privilégio a aplicação, pelo Poder Público, de medidas compensatórias, visando a implementação do princípio constitucional de isonomia a pessoas ou grupos vítimas de discriminação comprovada.

§ 4º Entendem-se como medidas compensatórias aquelas voltadas a dar preferência a determinados cidadãos ou grupos de cidadãos, para garantir sua participação igualitária no acesso ao mercado de trabalho, à educação, à saúde e aos demais direitos sociais. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 179) (grifos nossos).

O Substitutivo foi colocado em votação e as propostas de Destaques deveriam ser apresentadas no momento do voto para que, num momento posterior, fossem votados um a um. Aprovado o Substitutivo, a ele se seguiu a votação dos Destaques. O Destaque que aqui nos interessa é o de número 04 para a Emenda nº 0004 de Plenário, de autoria do Constituinte Salatiel Carvalho, que visava suprimir a expressão “*orientação sexual*” do § 1º do Artigo 2º. Votaram pela rejeição do Destaque os Constituintes Doreto Campanari, Bosco França, Alcení Guerra, Benedita da Silva, José Carlos Sabóia, Nelson Seixas, Ruy Nedel, Osmir Lima e Ivo Lech. A favor apenas o seu proponente, Salatiel Carvalho e os Constituintes Sandra Cavalcanti e Jacy Scanagatta.

Na hora da votação de cada Destaque o/a seu/sua autor/a tinha cerca de 5 minutos para defender a sua aprovação.

Tendo em vista o calor dos debates a partir deste momento e que a intenção deste trabalho não é esgotar o assunto, senão tão-somente apresentá-lo – principalmente àqueles que não fazem ideia da antiguidade da discussão atual quanto à criminalização da homofobia –, e suscitar a curiosidade sobre a matéria, entendemos ser suficiente por ora apresentar apenas a justificativa do seu autor e comentar os aspectos que mais nos saltam aos olhos.

Assim, fazendo uso dessa prerrogativa de defesa da sua proposta, o Constituinte Salatiel Carvalho fundamentou a sua Emenda Supressiva da seguinte forma:

Sr. Presidente, Sr. Relator: nas minhas palavras iniciais, eu gostaria, inclusive, de prestar homenagem ao nobre colega Alcení Guerra, pelo seu trabalho como Relator desta Subcomissão. Gostaria, inclusive, de manifestar esta minha homenagem ao nobre Constituinte, até porque o número de emendas que foram por mim apresentadas, apenas 2 emendas, mostra que na verdade nós concordamos com praticamente todo o trabalho do Relator, Constituinte Alcení Guerra, à exceção, evidentemente, desta emenda que fizemos, propondo alteração na redação do § 1º do art. 2º com esta emenda supressiva, retirando a expressão “orientação sexual”.

Gostaria, inclusive, de me reportar ao parecer ao Constituinte Alcení Guerra, quando ele se refere ao seguinte:

“A expressão, a nosso ver, não dá cobertura constitucional a comportamentos anormais, como justifica o autor.”

É evidente, meu caro colega Constituinte Alcení Guerra, que quando no § 1º V. Ex.<sup>a</sup> se refere que ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, ser portador de deficiência de qualquer ordem e qualquer particularidade ou condição social, e aí estaria perfeito o artigo de V. Ex.<sup>a</sup> até porque já coloca que ninguém será discriminado, privilegiado ou prejudicado por questão de sexo e aí estariam perfeitamente acobertadas as garantias para o homem e para a mulher.

*Agora, se vem uma terceira opção, eu acho que aí a Constituição não tinha nada que dar cobertura a esta terceira opção, quando V. Ex.<sup>a</sup> afirma que esta expressão “não dará cobertura constitucional a comportamentos anormais”, evidentemente, está implícito na sua colocação o homossexualismo, já que essa expressão foi incluída no anteprojeto como solicitação dos grupos homossexuais no Brasil; está implícita, então, na declaração de V. Ex.<sup>a</sup> que homossexualismo não é uma anormalidade, o que para mim é uma anormalidade. De forma que esta é a razão e vejo até aí, na colocação desta expressão, na permanência deste termo “orientação”, que ninguém será prejudicado por orientação sexual, eu vejo até que isso é uma porta aberta para que no futuro os grupos homossexuais possam reivindicar, exatamente, os mesmos direitos do homem e da mulher, os mesmos direitos, inclusive, da própria família e aí, talvez, seja até uma porta aberta para que tenhamos no futuro, por que não, a legalização de uniões homossexuais, já que nossa Constituição vai dar cobertura, exatamente, a que ninguém será prejudicado por orientação sexual. E eu vejo essa solicitação também como um passo inicial para que possamos, amanhã ou depois, inclusive, ter um confronto com as próprias leis, com as próprias normas que vão definir a preservação da moral, da ética, dos bons costumes. Até porque, amanhã ou depois, nos próprios meios de comunicação, ou em qualquer aspecto em que os homossexuais se sentirem prejudicados, eles terão cobertura constitucional para garantir que seus direitos sejam respeitados. Só que na ótica dos homossexuais, os direitos que eles entendem como seus podem ser prejudiciais à formação da própria família, podem ser prejudiciais, inclusive, à formação e à educação. E vejo, inclusive, permita-me o nobre Constituinte Alcení Guerra, também expressar que, na prática, a permanência deste termo, no § 1º do art. 2º, na prática, vai resultar numa contradição. Vejamos o que diz o art. 18:*

“O Poder Público implementará políticas destinadas à prevenção de doenças ou condições que possam levar à deficiência.”

E não podemos esconder, hoje, que um dos maiores males que devasta, inclusive coloca as minorias homossexuais na condição de minorias em extinção, é exatamente o mal da AIDS e aí vem a colocação do art. 18. Se o próprio Poder Público vai implementar a prevenção de condições que possam levar à deficiência, o que dizer de condições que podem levar à morte?

Estamos lendo diariamente nos jornais a informação de que só nos Estados Unidos a AIDS vai matar mais de 1 milhão de pessoas até o final deste século, muito mais gente do que morreu em todas as guerras. De forma que eu, inclusive, por questão de consciência, acho que ao pedir a supressão deste termo – não tenho nada contra os homossexuais – acho que até por questão de defesa da sobrevivência dessa minoria, que vá ser encarada como homossexual, é que nós deveríamos não legalizar esta condição porque, ao invés de termos um comportamento preventivo, estaremos legalizando uma situação que, realmente, vai redundar no grande mal e até na extinção dessa minoria. De forma que acho que seria até

uma medida preventiva nossa se não permitíssemos que esse termo viesse a constar da nossa Constituição.

Se alguém tem essa condição, se alguém é homossexual, que assuma a sua condição de homossexual, mas não que a Constituição venha a dar garantia a este tipo de comportamento que para mim é considerado um comportamento anormal.

Acho que serei voto vencido aqui, até porque, usando a expressão do colega José Carlos Sabóia, politicamente, talvez seja ruim para esta Subcomissão rejeitar esta proposta, mas eu, por dever de consciência, por dever de formação cristã, inclusive, acho que deveria fazer este tipo de declaração aqui e dizer que não concordo, de forma alguma, com esta colocação.

Se ela permanecer no texto do anteprojeto, ela permanece sob meu protesto. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p.187-188) (grifos nossos).

A fala do Constituinte Salatiel Carvalho pode ser tida com um bom resumo da argumentação geral dos opositores conservadores de ontem e de hoje no tocante à proteção dos homossexuais de outrora e dos atuais LGBTs.

Em primeiro lugar, entende a homossexualidade como um terceiro gênero (“se vem uma terceira opção”). Na sua visão, homossexuais não são nem homens nem mulheres. Como se pode depreender de sua fala, essa “terceira opção” não pode ser interpretada, obviamente, como abertura para a quebra do binarismo de gênero. Ao contrário, reforça-a porque a coloca de modo pejorativo. Soma-se a isso a noção de “opção” contra a qual o movimento se coloca. Ora, como o binarismo é por ele entendido de forma fixa, porque “verdadeiro”, a suposta opção não existe. Ele a insere, portanto, no campo do desvio moral, o que, em tese, é passível de correção.

Os “comportamentos anormais” que ele credita à fala do Relator Constituinte Alcení Guerra não constam nas Atas referentes a esta Subcomissão. Porém, a partir da sua colocação, é possível compreender que ela procura, como por ele alertado, afastar a homossexualidade do rol da anormalidade.

Possivelmente, o trecho mais lúcido (para o seu desespero, cremos) é o que trata da “porta aberta” para a reivindicação dos “mesmos direitos do homem e da mulher, os mesmos direitos, inclusive, da própria família e aí, talvez, seja até uma porta aberta para que tenhamos no futuro, por que não, a legalização de uniões homossexuais, já que nossa Constituição vai dar cobertura, exatamente, a que ninguém será prejudicado por orientação sexual.” O Constituinte Osmir Lima, todavia, ao votar declarou que

O termo orientação sexual, no meu entender, não pretende legalizar a união homossexual, mas evitar a discriminação que existe, nós sabemos, notadamente com relação ao emprego. Nós sabemos que as empresas, quer públicas, quer privadas rejeitam o cidadão homossexual. E é apenas contra essa discriminação, que eu voto NÃO. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 192).

Neste ponto o Constituinte Salatiel Carvalho dá mostras de ter uma visão de futuro maior do que o Constituinte Osmir Lima, ainda que o seu prognóstico lhe cause horror. Talvez sua compreensão no que concerne à garantia de direitos fosse mais clara do que a do próprio MHB e poderia até mesmo ter sido utilizada pelo movimento. Parece ser o caso explícito de argumentação que, usada de forma literal, serve tanto a um quanto ao outro lado, ainda que com valores totalmente invertidos. De fato, assegurar na Constituição a proteção por orientação sexual poderia levar ao juízo de que essa proteção deveria se estender até o casamento civil.<sup>7</sup>

Entretanto, o momento de lucidez – à revelia – está se esvaindo. Vejamos o porquê.

O Constituinte Salatiel Carvalho não demora muito a fazer a associação corrente naquele tempo (e ainda hoje, ainda que com menos força) entre homossexualidade e AIDS quando se refere à redação do art. 18 do Substitutivo do Anteprojeto, artigo este que obrigaria o Poder Público a implementar políticas de prevenção de doenças que poderiam levar a algum tipo de deficiência. No seu entendimento, se tal proposta se efetivasse por que não poderia ser estendida para lidar com doenças que podem mesmo levar à morte? Seu raciocínio não está errado até agora.

Afora seu desconhecimento total de história ao comparar a projeção um tanto quanto alarmista de 1 milhão de mortes nos Estados Unidos por conta da AIDS até o final do século XX com o número total de mortes “em todas as guerras” (quais dados poderiam corroborar essa afirmação?), em que “não legalizar essa condição” pode ajudar? A sua confusa construção argumentativa parece caminhar para a seguinte conclusão: não havendo proteção legal aos homossexuais a doença que atinge somente a eles não precisa ser prevenida pelo Estado, logo, morrerão “apenas” aqueles que insistirem nesse “comportamento”. Ora, o que caracterizaria a homossexualidade seria a prática de relações sexuais “anormais”. Não tendo essas práticas a pessoa estaria livre de se infectar pelo vírus HIV. O “comportamento preventivo” a que alude não fica claro se seria o celibato ou a heterossexualidade, mas, de qualquer jeito, é a não prática da homossexualidade e isto porque, numa equação *sine qua non* eivada de preconceitos, a única certeza é que ao praticá-la a pessoa seria infectada pelo vírus HIV. Em suma, a proteção legal seria na verdade a ruína dos homossexuais. Todavia, faz questão de ressaltar: “não tenho nada contra os homossexuais”.

Como que para se despedir, a lucidez volta: “Acho que serei voto vencido aqui (...)”. E foi.

---

<sup>7</sup> Por vias parecidas, este foi o entendimento dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgarem a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, reconhecendo, em 05 de maio de 2011, a união estável para casais do mesmo sexo.

## 5 A GUIA DE CONCLUSÃO

Pelo o que se pode perceber a discussão jurídica a respeito da expressão reivindicada pelo movimento fora sequestrada e trocada por discussões de aspectos morais e religiosos. E isso por conta da já expressiva bancada evangélica e, mais, por conta do conservadorismo da maior parte dos parlamentares.

Por exemplo, o termo “homossexual” e seus correlatos (“homossexualismo”, “homossexualidade” e os seus plurais) são citados cerca de 170 vezes nas Atas desta Subcomissão e, como os trechos indicam, na maioria das vezes nas falas de quem não queria ver o assunto discutido e associado a outras características alvo de preconceito – como a negritude –, ou não o entendiam como de tanta importância quanto temas tidos como macroestruturais. Isto quando não atentavam contra “a moral e os bons costumes”...

Como se sabe, apesar do empenho o MHB não teve êxito em sua reivindicação naquele momento. Ou melhor, o resultado logrado não foi o esperado, mas a guerra não estava perdida. As discussões na ANC serviram para unir o movimento e construir pontes com outros grupos, angariar aliados. Essa união não necessariamente é de ação, mas de pautas. Além disso, os debates que se seguiram ao final da ANC e da Revisão Constitucional de 1993 serviram para alargar a visão de mundo do próprio movimento, que passou a abarcar outras identidades, como as travestis, e outras que viriam a ganhar terreno a partir dos anos 1990.

Nosso intento foi mais o de apresentar minimamente as discussões que alicerçam os debates atuais do que oferecer conclusões taxativas, que não existem. As discussões prosseguem, ainda que em ritmo mais lento do que o esperado. Mas prosseguem.

## REFERÊNCIAS

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). **Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias**. Disponível em: <[http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/AP\\_Apresentacao.asp](http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/AP_Apresentacao.asp)> Acesso em: 14 nov. 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf)>. Acesso em: 14 nov. 2014.

CÂMARA, Cristina. **Cidadania e orientação sexual: a trajetória do grupo Triângulo Rosa**. Rio de Janeiro: Academia Avançada, 2002.

MACRAE, Edward John Baptista das Neves. **A construção da igualdade: identidade sexual e política no Brasil da “abertura”**. Campinas: Editora da Universidade de Campinas, 1990.

RUBIN, Gayle S. Thinking sex: Notes for a Radical Theory of the Politics of Sexuality in VANCE, Carole S., ed., **Pleasure and Danger**: Exploring Female Sexuality. Boston: Routledge, 1984.

SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris**: do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.